



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 1.084 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Prefeita Municipal de Araruama, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas por lei,

Considerando o possível abandono de cargo imputado à servidora nos autos do Procedimento Administrativo de nº **10.064/2021**;

Considerando a possível infração ao disposto no inciso II do Art. 175, da Lei Municipal 548/85: “Art. 175 – Ao funcionário é proibido: II – Retirar, modificar, ou substituir livro ou qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigações, ou de alterar documento falso com a mesma finalidade”;

Considerando o inciso I do Artigo 187, da Lei Municipal 548/85: “I – Falta relacionada no artigo 175 desta Lei; quando de natureza grave, a juízo da autoridade competente, se comprovada a má fé”;

Considerando o Artigo 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Araruama: “A aplicação de pena de suspensão, destituição de função, demissão e cassação de aposentadoria e de disponibilidade deverá ser precedida de processo administrativo”;

Considerando, finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº **10.064/2021**, em face da servidora **Giselle Alves Domingues**, matrícula **11.928**, titular do cargo de Servente de Serviço Pesado, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares à ela imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal. Após a conclusão do processo haverá a aplicação de pena, se cabível, em consonância as conclusões obtidas no deslinde do PAD em questão.

Art. 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias a contar da instauração dos trabalhos por parte Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogável por mais 1/3 (um terço) em casos de força maior.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 01 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita

Av. John Kennedy, nº120 - Centro - Araruama - RJ CEP 28.979-087
Tel.:(22) 3199-9150 / E-mail:chefiadegabinete@araruama.rj.gov.br
Site: www.araruama.rj.gov.br